



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**PROGRAMA**

**Programa**

0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Órgão Responsável**

98000 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

**Unidade Responsável**

98101 - Governo do Estado do Amazonas (GOVERNO AM)

**Tipo de Programa**

Apoio Administrativo

**Abrangência**

Multisetorial

**Utilização**

PPA e LOA

**Objetivo**

Prover os Órgãos da Administração Estadual dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas estruturantes.

**Público Alvo**

Órgãos do Governo do Estado.

**Justificativa**

O Programa de Apoio Administrativo tem sua importância no momento em que corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos Programas Estruturantes e dos de Gestão de Políticas Públicas, não são passíveis de apropriação a esses programas.

**Área Temática**

Desburocratização & Governo Digital

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

Buscar meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas estruturantes.

**Objetivo de Governo**

Gestão pública eficiente, geradora de resultados e próxima da sociedade - Desburocratização & Governo Digital.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Responsável pelo Programa**

Governo (Arlete)

**Responsável pelo Preenchimento**

Usuário Migração

**Notas do Usuário**

**AÇÃO(ÕES)**

**Ação**

2001 - Administração da Unidade

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Custear despesas tipicamente administrativas que visem à manutenção da Unidade, bem como todas as despesas que dela decorrem, para seu pleno funcionamento.

**Descrição**

Atividade referente à manutenção e conservação de imóveis do Estado (cedidos ou alugados), à frota de veículos (próprios ou de terceiros), a despesas de cunho especificamente administrativo, e às despesas relacionadas à tecnologia da informação (sob a ótica do meio); todas essas utilizadas pelos órgãos da Administração Estadual.

**Base Legal**

Regimento Interno

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

A Unidade da Administração Estadual atuará de forma direta na execução de seu Programa de Apoio Administrativo, no que se refere à ação Administração da Unidade, podendo realizar toda e qualquer despesa de cunho administrativo para o funcionamento da Unidade, sejam elas despesas com serviços para serem prestados por terceiros, despesas com a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higiene, material para construção, material elétrico, material hidráulico, dentre outros), despesas com a frota de veículos utilizada pelas Unidades, despesas com comunicações administrativas, despesas com viagens e locomoções, despesas com diárias, despesas com assinatura de jornais e periódicos, despesas relacionadas com manutenção e conservação do imóvel usado pela Unidade, despesas com aquisição de equipamentos diversos, despesas relacionadas com informática (aquisição de softwares, aquisição de equipamentos e material para informática), dentre outras despesas administrativas.

**Notas do Usuário**

**Produto**

Unidade administrada

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Unidade Administrada.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Remunerar pessoal ativo do Estado com pagamento de encargos sociais.

**Descrição**

Remunerar pessoal ativo do Estado e efetuar pagamento de encargos sociais.

**Base Legal**

Estatuto dos Servidores Públicos do Estado

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Pagamento em Folha.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**Notas do Usuário**

<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>
Servidor público estadual remunerado	Unidade
<b>Especificação do Produto</b>	
Servidor público estadual remunerado	
<b>Indicativo da Soma de Produto</b>	<b>Cumulatividade da Metafísica</b>
SIM	NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

**Finalidade**

Conceder, em caráter indenizatório, o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei nº 9.527/97.

**Descrição**

Concessão do auxílio-alimentação pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor empregado.

**Base Legal**

Lei 9.527/97.

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Conceder auxílio-alimentação pago na proporção dos dias trabalhados e custeados com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor empregado.

**Notas do Usuário**

<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>
Servidor assistido	Unidade
<b>Especificação do Produto</b>	
Servidor assistido	
<b>Indicativo da Soma de Produto</b>	<b>Cumulatividade da Metafísica</b>
SIM	NÃO



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****Ação**

2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Controlar os gastos com as contas públicas fixas dos órgãos.

**Descrição**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados às despesas com serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia (fixa e móvel), de modo a garantir o pagamento dessas importantes contas públicas.

**Base Legal**

LRF

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados as despesas com serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia (fixa e móvel), de modo a garantir o pagamento dessas importantes contas públicas.

**Notas do Usuário****Produto**

Unidade administrada

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Unidade administrada e gerenciada no tocante aos recursos públicos destinados as despesas com serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia (fixa e móvel), de modo a garantir o pagamento dessas importantes contas públicas.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****Ação**

2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Ampliar, modernizar, manter e melhorar a estrutura de serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pela Empresa de Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM.

**Descrição**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados às despesas com serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação prestados pela Empresa de Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM, tais como hospedagem, softwares (desenvolvimento, análise e prestação de serviços), sistemas, telecomunicações (internet, link de dados e afins), plataforma de comunicação e colaboração corporativa (e-mail e afins), suporte e assistência técnica, dentre outros.

**Base Legal**

Lei estadual 4.384/2016

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Administrar e gerenciar os recursos públicos destinados às despesas com serviços de informática prestados pela PRODAM.

**Notas do Usuário**

**Produto**

Contrato firmado

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Contrato firmado para garantir a remuneração dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (sistemas, links, internet, hospedagens e afins) prestados pela PRODAM.

**Indicativo da Soma de Produto**

SIM

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**PROGRAMA**

**Programa**

3229 - GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

**Órgão Responsável**

13000 - Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD)

**Unidade Responsável**

13101 - Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD)

**Tipo de Programa**

Gestão de Políticas Públicas

**Abrangência**

Multisetorial

**Utilização**

PPA e LOA

**Objetivo**

Realizar a gerência dos serviços ofertados pelo Estado, visando a melhoria na capacidade de gestão e planejamento, a fim de assegurar eficiência, eficácia e transparência nas ações públicas.

**Público Alvo**

Órgãos da Administração Pública Estadual, e seus poderes, e sociedade amazonense.

**Justificativa**

O Governo do Estado tem o desafio de desenvolver e prosperar o Estado do Amazonas, mediante as boas práticas de gestão e planejamento, políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico, industrial, sustentável, inserção na economia mundial e, também, fazer cumprir a legislação estadual e federal relativa ao desenvolvimento econômico e planejamento estratégico.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**Área Temática**

Desburocratização &amp; Governo Digital

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

Será realizada de forma direta, por intermédio de contratação de consultorias especializadas; desenvolvimento de ações nas áreas de planejamento e gestão das políticas públicas, gestão de recursos humanos, modernização de estruturas organizacionais e processos administrativos, fortalecimento dos mecanismos de transparência administrativa e de comunicação, modernização da gestão de informação e integração de sistemas de tecnologia da informação, metrologia e qualidade industrial, articulação política do governo e contribuição social.

**Objetivo de Governo**

Gestão pública eficiente, geradora de resultados e próxima da sociedade - Desburocratização &amp; Governo Digital.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável - Desenvolvimento Integrado, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Modernização da Gestão Pública.

**Responsável pelo Programa**

Andrea Coelho da Silva Correa

**Responsável pelo Preenchimento**

Paula Gabriele Monteiro Nogueira

**Notas do Usuário****AÇÃO(ÕES)****Ação**

1507 - Ampliação do Quadro de Recursos Humanos dos Órgãos do Estado

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Projetos

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Ampliar o quadro de recursos humanos do Estado, possibilitando maior agilidade aos serviços prestados pelo Governo.

**Descrição**

Realização de concurso público, processo seletivo e treinamento para preenchimento dos cargos.

**Base Legal**

LDO, LOA e LRF.

**Meta e Prioridade**

Descomplicar, simplificar e modernizar a administração pública e os serviços prestados ao cidadão e às empresas, por meio da inovação e colaboração.

**Diretriz**

Modernização da Gestão Pública.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Processo licitatório para contratação de entidade especializada em concurso público para aplicação de processo seletivo; realização de treinamento por meio de entidades especializadas.

**Duração do Projeto**

01/01/2020 - 31/12/2023

**Detalhamento da Implementação**

30000000

**Repercussão Financeira do projeto sobre o Custeio do Estado**

A repercussão financeira será derivada da variação do quadro funcional de cada órgão contemplado com esta ação.

**Notas do Usuário****Produto**

Vaga preenchida

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

Vagas preenchidas.

**Indicativo da Soma de Produto**

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**PROGRAMA**

**Programa**

3300 - MAIS INFRA

**Órgão Responsável**

25000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus (SEINFRA)

**Unidade Responsável**

25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus (SEINFRA)

**Tipo de Programa**

**Abrangência**

**Utilização**

Multisetorial

LOA

**Objetivo**

Beneficiar a população amazonense com a entrega de obras de infraestrutura de qualidade, bem como da expansão do saneamento e outros serviços básicos, do acesso à casa própria e da política de regularização fundiária, proporcionando o desenvolvimento do Estado.

**ODSs vinculados**

- ODS1 - Erradicação da pobreza
- ODS3 - Saúde e bem-estar
- ODS4 - Educação de qualidade
- ODS5 - Igualdade de gênero
- ODS6 - Água potável e saneamento
- ODS7 - Energia acessível e limpa
- ODS8 - Trabalho decente e crescimento econômico
- ODS9 - Indústria, inovação e infraestrutura
- ODS10 - Redução das desigualdades
- ODS11 - Cidades e comunidades sustentáveis
- ODS12 - Consumo e produção responsáveis
- ODS16 - Paz, justiça e instituições eficazes

**Público Alvo**

População amazonense.

**Justificativa**

O Governo do Amazonas tem o desafio de criar um Estado competitivo, inovador e sustentável, por meio do desenvolvimento de ações e projetos voltados para as áreas de logística (estradas, rodovias, portos, hidrovias, aeródromos), saneamento básico, habitação e regularização fundiária. Nesse sentido é imprescindível a realização de investimentos, acompanhada de uma gestão estratégica voltadas para resultados, que por meio de projetos estruturais, promova um ambiente mais favorável para o crescimento econômico do Estado, estimulando o desenvolvimento de mais negócios e a melhoria da qualidade de vida da população do Amazonas.

**Área Temática**

Infraestrutura e Logística de Integração

**Horizonte Temporal**

Contínuo

**Estratégia de Implementação**

Captação de recursos mediante parcerias público-privadas e instituições financeiras nacionais e internacionais, investimento estadual e federal que visem a execução de estudos técnicos e projetos estratégicos que subsidiem a aplicação adequada dos recursos destinados a este programa.

**Objetivo de Governo**

Estado competitivo, inovador e sustentável - Infraestrutura e Logística de Integração.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Responsável pelo Programa**

Lizandra Valéria Pereira Brugnara

**Responsável pelo Preenchimento**

Samuel Artur - Apoio

**Notas do Usuário**

**INDICADOR(ES)**



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

Indicador			
Ramais pavimentados			
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Base Geográfica</b>	
Quilômetro	Anual	Estadual	
<b>Índice de Referência</b>	<b>Data de Apuração</b>	<b>Fonte da Apuração</b>	
579,0000	30/08/2019	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas - SEINFRA	
<b>Previsão do Índice para</b>			
2020	2021	2022	2023
70,0000	80,0000	120,0000	140,0000
<b>Fórmula de Cálculo</b>			
Quilômetros (km) de ramais pavimentados.			
<b>Notas do Usuário</b>			
Até a presente data (Ago/2019), Execução de 7 Projetos para execução de ramais pavimentados, totalizando 39,05 km para 2020. Com meta de 400 km de ramais pavimentos até Dezembro de 2023.			

Indicador			
Rodovias Pavimentadas			
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Base Geográfica</b>	
Quilômetro	Anual	Estadual	
<b>Índice de Referência</b>	<b>Data de Apuração</b>	<b>Fonte da Apuração</b>	
847,0000	30/08/2019	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas - SEINFRA	
<b>Previsão do Índice para</b>			
2020	2021	2022	2023
70,0000	120,0000	120,0000	140,0000
<b>Fórmula de Cálculo</b>			
Quilômetros (km) de rodovias pavimentadas			
<b>Notas do Usuário</b>			
Considerado as obras da duplicação da rodovia AM-070 (23 km para 2020) e a modernização da rodovia AM 010 (269 km até 2023). Bem como programa de manutenção das Rodovias Estaduais (160 km até 2023).			

**AÇÃO(ÕES)**

Ação				
2229 - Desenvolvimento de Ações Fundiárias				
<b>Órgão Responsável</b>			<b>Unidade Responsável</b>	
19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)			19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)	
<b>Característica</b>	<b>Tipo da Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Origem da Ação</b>	<b>Prioritária</b>
Padronizada	Atividades	Fiscal	PPA	NÃO
<b>Função</b>			<b>Subfunção</b>	
21 - Organização Agrária			127 - Ordenamento Territorial	
<b>Finalidade</b>				
Planejar, monitorar e avaliar a implementação da política de gestão territorial visando promover a regularização fundiária.				
<b>Descrição</b>				
Levantamento das áreas desocupadas ou subutilizadas em Manaus e no interior do Estado, tanto nas sedes municipais como nas áreas rurais; Levantamento da situação legal do imóvel; Arrecadação e matrícula em nome do Estado das áreas devolutas; Planificação da ocupação ordenada nas áreas que ainda não foram destacadas do patrimônio público; Aquisição das terras de propriedade particular; Suporte técnico fundiário aos demais órgãos da Administração; Obtenção de terras (arrecadação, desapropriação, compra, avaliação), demarcação topográfica, cadastramento e levantamento socioeconômico, vistoria técnica, elaboração de estudos de viabilidade técnica e projetos e execução de projetos de assentamento, e habitacionais, emissão, publicação, expedição e entrega de títulos.				
<b>MODSs vinculados</b>				
11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis				
11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.				
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.				

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.





Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

**Base Legal**

Lei nº 2.783, de 31/01/2003;Decreto nº 23.268, de 11/03/2003;Decreto nº 23.270, de 11/03/2003;Lei Delegada nº 02 de 14/04/2005;Lei Delegada nº 10, de 07/07/2005;Lei Delegada nº 67, de 18/05/2007;Lei nº 3.423, de 12/08/2009,Lei de Georreferenciamento nº 10.267/2001; Decreto nº 4.449/2002;Decreto nº 5.570/2002.

**Meta e Prioridade**

Prover infraestrutura de qualidade, proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Levantar as áreas desocupadas; Levantar a legalidade do imóvel; Arrecadar e efetivar matrícula em nome do Estado das áreas devolutas; Promover aquisição das terras de propriedade particular; Planificar a ocupação ordenada nas áreas que ainda não foram destacadas do patrimônio público; Dar suporte técnico fundiário aos demais órgãos da Administração; Promover a obtenção de terras.

**Notas do Usuário**

**Produto**

Documento de regularização fundiária expedido

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

CDRU;S ; Concessão de Direito Real de Uso, gratuitos ou onerosas; Títulos Definitivos, gratuitos ou onerosos, para fins de moradia, comércio ou áreas mistas, com seus respectivos registros em Cartório

**Indicativo da Soma de Produto**

NÃO

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2229 - Desenvolvimento de Ações Fundiárias

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19702 - Fundo Estadual de Regularização Fundiária (FERF)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

127 - Ordenamento Territorial

**Finalidade**

Planejar, monitorar e avaliar a implementação da política de gestão territorial visando promover a regularização fundiária.

**Descrição**

Levantamento das áreas desocupadas ou subutilizadas em Manaus e no interior do Estado, tanto nas sedes municipais como nas áreas rurais; Levantamento da situação legal do imóvel; Arrecadação e matrícula em nome do Estado das áreas devolutas; Planificação da ocupação ordenada nas áreas que ainda não foram destacadas do patrimônio público; Aquisição das terras de propriedade particular; Suporte técnico fundiário aos demais órgãos da Administração; Obtenção de terras (arrecadação, desapropriação, compra, avaliação), demarcação topográfica, cadastramento e levantamento socioeconômico, vistoria técnica, elaboração de estudos de viabilidade técnica e projetos e execução de projetos de assentamento, e habitacionais, emissão, publicação, expedição e entrega de títulos.

**MODSs vinculados**

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

**Base Legal**

Lei nº 2.783, de 31/01/2003;Decreto nº 23.268, de 11/03/2003;Decreto nº 23.270, de 11/03/2003;Lei Delegada nº 02 de 14/04/2005;Lei Delegada nº 10, de 07/07/2005;Lei Delegada nº 67, de 18/05/2007;Lei nº 3.423, de 12/08/2009,Lei de Georreferenciamento nº 10.267/2001; Decreto nº 4.449/2002;Decreto nº 5.570/2002.

**Meta e Prioridade**

Prover infraestrutura de qualidade, proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Levantar as áreas desocupadas; Levantar a legalidade do imóvel; Arrecadar e efetivar matrícula em nome do Estado das áreas devolutas; Promover aquisição das terras de propriedade particular; Planificar a ocupação ordenada nas áreas que ainda não foram destacadas do patrimônio público; Dar suporte técnico fundiário aos demais órgãos da Administração; Promover a obtenção de terras.

**Notas do Usuário**

**Produto**

Documento de regularização fundiária expedido

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

CDRU e S e Concessão de Direito Real de Uso, gratuitos ou onerosos; Títulos Definitivos, gratuitos ou onerosos, para fins de moradia, comércio ou áreas mistas, com seus respectivos registros em Cartório

**Indicativo da Soma de Produto**

NÃO

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2230 - Desapropriação de Imóveis para Fins de Assentamento

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

631 - Reforma Agrária

**Finalidade**

Promover o desenvolvimento de ações para assentamento fundiário de famílias de trabalhadores rurais com uso produtivo da terra.

**Descrição**

Levantamento das áreas para fins de assentamento através de identificação, levantamento cadastral, levantamento socioeconômico, implantação de infraestrutura, suporte técnico e logístico das atividades de campo, ações preparatórias, apoio técnico agrário e implementação agrícola.

**MODSs vinculados**

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

**Base Legal**

Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Amazonas de 1989; Lei n. 2.754, de 29 de outubro de 2002, posteriormente alterada pela Lei n. 3804/2012; Lei Delegada de n. 83, de 18 de maio de 2007; Decreto nº. 21.142/2000, Lei 4.163/2015; Lei Delegada n. 10, de julho de 2005; Lei nº 4.939, 04 de outubro de 2019; LEI No 10.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2001; Lei nº 13.465, de 2017, Lei 1.427 de 16 de dezembro de 1980, Lei Delegada n. 122 de 15 de outubro de 2019.

**Meta e Prioridade**

Prover infraestrutura de qualidade, proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Levantamento de áreas para fins de desapropriação e assentamento de famílias previamente cadastradas, contrato de gestão, acordo de cooperação técnica, articulação com ente federal, municipal, entidades representativas de classe produtoras e moradores locais, e entidades de ensino.

**Notas do Usuário**

**Produto** **Unidade Medida**

Família assentada Unidade

**Especificação do Produto**

Numero de famílias beneficiadas no processo de assentamento.

**Indicativo da Soma de Produto**

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2230 - Desapropriação de Imóveis para Fins de Assentamento

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19702 - Fundo Estadual de Regularização Fundiária (FERF)

**Característica**

Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

631 - Reforma Agrária

**Finalidade**

Promover o desenvolvimento de ações para assentamento fundiário de famílias de trabalhadores rurais com uso produtivo da terra.

**Descrição**

Levantamento das áreas para fins de assentamento através de identificação, levantamento cadastral, levantamento socioeconômico, implantação de infraestrutura, suporte técnico e logístico das atividades de campo, ações preparatórias, apoio técnico agrário e implementação agrícola.

**MODSs vinculados**

11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

**Base Legal**

Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Amazonas de 1989; Lei n. 2.754, de 29 de outubro de 2002, posteriormente alterada pela Lei n. 3804/2012; Lei Delegada de n. 83, de 18 de maio de 2007; Decreto nº. 21.142/2000, Lei 4.163/2015; Lei Delegada n. 10, de julho de 2005; Lei nº 4.939, 04 de outubro de 2019; LEI No 10.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2001; Lei nº 13.465, de 2017, Lei 1.427 de 16 de dezembro de 1980, Lei Delegada n. 122 de 15 de outubro de 2019.

**Meta e Prioridade**

Prover infraestrutura de qualidade, proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Levantamento de áreas para fins de desapropriação e assentamento de famílias previamente cadastradas, contrato de gestão, acordo de cooperação técnica, articulação com ente federal, municipal, entidades representativas de classe produtoras e moradores locais, e entidades de ensino.

**Notas do Usuário**

**Produto**

Família assentada

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Numero de famílias beneficiadas no processo de assentamento.

**Indicativo da Soma de Produto**

NÃO

**Cumulatividade da Metafísica**

SIM

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário**

**Ação**

2720 - Gestão do Acervo Fundiário

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Não Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

122 - Administração Geral

**Finalidade**

Manter, recuperar, atualizar, digitalizar o Acervo Fundiário do Estado do Amazonas

**Descrição**

¿ Migração do sistema analógico para o digital, possibilitando a consolidação da base cartográfica do Estado e a recuperação das suas informações, garantindo agilidade no atendimento, segurança, confiabilidade, veracidade, autenticidade, conformidade e transparência nas informações, com a aquisição de equipamentos de informática modernos e eficazes, contratação de mão de obra especializada e serviços especializados, capacitação técnica para um bom desempenho da manutenção do acervo fundiário.

**MODSs vinculados**

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

**Base Legal**

Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado do Amazonas de 1989; Lei n. 2.754, de 29 de outubro de 2002, posteriormente alterada pela Lei n. 3804/2012; Lei Delegada de n. 83, de 18 de maio de 2007; Decreto nº. 21.142/2000, Lei 4.163/2015; Lei Delegada n. 10, de julho de 2005; Lei nº 4.939, 04 de outubro de 2019; LEI No 10.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2001; Lei nº 13.465, de 2017, Lei 1.427 de 16 de dezembro de 1980, Lei Delegada n. 122 de 15 de outubro de 2019, Lei nº 4.939, 04 de outubro de 2019.

**Meta e Prioridade**

Prover infraestrutura de qualidade, proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

modernização do centro de processamento de dados com estrutura física e equipamentos para promover a digitalização de cerca de processos físicos. Será dada conformidade, veracidade e autenticidade aos itens do Acervo; a criação de um banco de dados, agrupando as informações dos livros digitalizados e autenticados pela comissão e de todos os processos digitalizados, disponibilizando as informações no portal de transparência da Secretaria, consolidando e dando fim ao que dispõe a Lei nº 4.939, 04 de outubro de 2019.

**Notas do Usuário****Produto**

Acervo mantido

**Unidade Medida**

Unidade

**Especificação do Produto**

Mapas, cartas, livros de registro, livros tombo, livros fundiários, diários oficiais do Estado, índices, ementários, processos históricos, plantas e memórias técnicas.

**Indicativo da Soma de Produto**

NÃO

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

**LOCALIZADOR(ES)**

Localizador	Região	Zona
Estado	Estado	

**Notas do Usuário****Ação**

2789 - Desapropriação de Terras para Fins de Regularização Fundiária

**Órgão Responsável**

19000 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Unidade Responsável**

19101 - Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (SECT)

**Característica**

Não Padronizada

**Tipo da Ação**

Atividades

**Esfera**

Fiscal

**Origem da Ação**

PPA

**Prioritária**

NÃO

**Função**

21 - Organização Agrária

**Subfunção**

482 - Habitação Urbana

**Finalidade**

Desapropriar terras particulares ocupadas e com grau de consolidação mínimo de urbanidade.

**Descrição**

Realização de plotagem, com memória técnica da gleba; avaliação de área a ser desapropriada; vistorias socioeconômicas e topográficas da área individual de cada lote; análise jurídica; abertura de prazo para o contraditório; análise da documentação; e selagem do imóvel.

**MODSs vinculados**

1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.

**Base Legal**

Lei nº 2.783, de 31/01/2003; Decreto nº 23.268, de 11/03/2003; Decreto nº 23.270, de 11/03/2003; Lei Delegada nº 02, de 14/04/2005; Lei Delegada nº 010, de 07/07/2005; Lei Delegada nº 67, de 18/05/2007; Lei nº 3.423, de 12/08/2009; Lei de Georreferenciamento nº 10.267/2001; Decreto nº 5.570/2002.

**Meta e Prioridade**

Prover infraestrutura de qualidade, proporcionando mais competitividade e desenvolvimento para o Estado.

**Diretriz**

Desenvolvimento Sustentável.

**Forma de Implementação**

Direta

**Descrição da Implementação**

Levantamento cartográfico das áreas urbanas e rurais a serem tituladas pelo Estado, em consonância com as leis federais, estaduais e municipais que regem as terras e o respectivo uso, e o parcelamento do solo.



Instrumento: PPA 2020-2023 Ano Base: 2022 Fase: Execução

**Notas do Usuário**

Ação criada no Momento 5, conforme autorização via e-mail do sr. Paulo Henrique Moraes Queiroz, técnico responsável pelo PPA da Sect.

**Produto**

**Unidade Medida**

Título definitivo

Unidade

**Especificação do Produto**

Título definitivo do imóvel.

**Indicativo da Soma de Produto**

**Cumulatividade da Metafísica**

NÃO

SIM

---

**LOCALIZADOR(ES)**

---

**Localizador**

**Região**

**Zona**

Estado

Estado

**Notas do Usuário**